

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO
ATOS DO PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO

PORTARIA Nº 390, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso de suas atribuições previstas no art. 91, XXI, da Lei Complementar nº 75/93, e considerando o que consta do Termo de Abertura de Projeto Estratégico da Coordenadoria Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades – Coordigualdade, resolve:

Art. 1º Instituir o Projeto Estratégico “Acessibilidade e Inclusão no Trabalho de Pessoas com Deficiência e Beneficiários Reabilitados”, com o objetivo de efetivar a plena participação das pessoas com deficiência e dos beneficiários reabilitados na sociedade por meio da inclusão deles no mercado de trabalho e da efetivação da plena acessibilidade.

Art. 2º Estabelecer que os trabalhos serão realizados sem qualquer prejuízo das atribuições originárias dos membros envolvidos no Projeto.

Art. 3º Determinar que as reuniões deverão ser feitas, preferencialmente, por meios telemáticos, correndo as despesas de eventuais deslocamentos à conta dos recursos da Coordigualdade, mediante controle e aprovação da Coordenação Nacional.

Art. 4º Fixar até o dia 31 de dezembro de 2019 para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Os Coordenadores Nacionais deverão apresentar ao Procurador-Geral do Trabalho:

- i. relatório de acompanhamento com os principais resultados parciais alcançados e o resumo dos recursos orçamentários efetivamente despendidos até o último dia útil do mês de fevereiro dos anos de 2018 e 2019;
- ii. relatório de conclusão com os principais resultados alcançados e o resumo dos recursos orçamentários efetivamente despendidos 15 dias após o término das atividades, previsto para dezembro de 2019.

RONALDO CURADO FLEURY
Procurador-Geral do Trabalho